Resolução Nº 381/81

Autoriza a Contratação de Advogado

O Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

Resolução:

Artigo 1º Fica a Câmara de Vereadores de Canoinhas, através de seu representante legal, autorizada a contratar advogado para impetrar ação judicial, contra o jornal "Gazeta de Canoinhas" e seus Diretores, por publicação inverídicos inseridos naquele orgão de imprensa, que feriu

Neyl Miranda Lima

a integridade do Poder Legislativo e de seus componentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão através da dotação 3.0.0.0. Despesas Correntes 3.1.0.0 Despesas de Custeio - 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.0/004 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara de Vereadores de Canoinhas, 26 de junho de 1.981.

Edmundo Bittencourt
Presidente

Esta resolução foi registrada e publicada na Secretária Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, aos 26 dias do mes de junho de 1.981

Nelson Barestaff.
Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara.